



## **LEI ORDINÁRIA Nº 297**

*de 27 de setembro de 1971*

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO PAGAR Cr\$.  
1.000,00 EM FAVOR DO SR. JOSÉ FERNANDES DE SOUZA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento a favor do Sr. JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, na importância supra de Cr\$. 1.000,00 (hum mil cruzeiros), referentes aos restos de seu haver de trabalho de roçadas, realizado no mês de Abril do corrente ano, nos logradouros públicos municipais desta cidade.*

***Art. 2º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Pref. Mun. de Jardim, 27 de Setembro de 1.971.*

*JOÃO INÁCIO DA SILVA* Pref. Mun.

---

*Lei Ordinária Nº 297/1971 - 27 de setembro de 1971*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*